

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 25 de julho de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2007.

OFÍCIO GS-CAT Nº 410-2007

Senhor Governador,
 Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações decorrentes da Lei 12.681, de 24 de julho de 2007, no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, as quais apresento a seguir.

Os incisos I a III do artigo 1º desta minuta de decreto alteram a redação, respectivamente, dos artigos 41, 43 e 44 do RICMS para melhor sistematizar os critérios para a apuração da base de cálculo da substituição tributária com retenção antecipada do imposto, compreendendo também o acréscimo do artigo 40-A. O artigo 40-A estabelece como base de cálculo o preço final a consumidor, único ou máximo, autorizado ou fixado por autoridade competente. Na ausência desse preço, o artigo 41 define outros critérios de fixação de base de cálculo da substituição tributária. O artigo 43, por sua vez, estabelece que em substituição às hipóteses do artigo 41, a Secretaria da Fazenda poderá fixar como base de cálculo do imposto o preço a consumidor final usualmente praticado no mercado considerado, apurado por levantamento de preços. Essa metodologia vem consagrar a apuração técnica dos preços efetivamente praticados no mercado, sendo fruto do esforço conjunto da Secretaria da Fazenda e de institutos de pesquisa de reputação idônea, permitindo a atualização periódica de valores a baixo custo, evitando, além disso, contestações acerca da base de cálculo adotada para fins de substituição tributária.

Os incisos IV e V do artigo 1º e II do artigo 2º incluem os preparados de sorvete em máquina para venda direta a consumidor entre os produtos sujeitos à substituição tributária, de modo a conferir a esse produto o mesmo tratamento tributário dos sorvetes em geral.

Por fim, o inciso VI do artigo 1º altera o inciso I do artigo 302 do RICMS, para simples ajuste de redação, sem alteração de mérito.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
 Excelentíssimo Senhor
 Doutor **JOSÉ SERRA**
 Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
 Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 52.149, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	5.000,00
TOTAL		1	5.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.122.4001.5101 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ES			5.000,00
		1	4 5.000,00
TOTAL		1	5.000,00
REDUÇÃO			
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURIDICA		1	5.000,00
TOTAL		1	5.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
02.122.4001.5101 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ES			5.000,00
		1	3 5.000,00
TOTAL		1	5.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
TOTAL		1	4 5.000,00
SETEMBRO			5.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
TOTAL		1	3 5.000,00
SETEMBRO			5.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	5.000,00	5.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.150, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.290.408,00 (Doze milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAUDE			
09002 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1	12.290.408,00
TOTAL		1	12.290.408,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
10.302.0930.4849 APOIO FINANCEIRO ENTID. FILANT MUN. EST.			12.290.408,00
		1	3 12.290.408,00
TOTAL		1	12.290.408,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SEC. SAUDE			
09002 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 40 30 MATERIAL DE CONSUMO		1	3.400.000,00
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA		1	8.598.408,00
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1	292.000,00
TOTAL		1	12.290.408,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.301.0926.4867 QUALIS - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			12.290.408,00
		1	3 12.290.408,00
TOTAL		1	12.290.408,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	12.290.408,00	12.290.408,00	0,00
TOTAL GERAL	12.290.408,00	12.290.408,00	0,00

DECRETO Nº 52.151, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 9.480.000,00 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636,

de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL		1	35.104,00
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1	23.750,00
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1	3.200.000,00
TOTAL		1	3.258.854,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
04.122.2009.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.200.000,00
		1	3 3.200.000,00
04.124.2002.5599 AUDITORIA			58.854,00
		1	3 58.854,00
TOTAL		1	3.258.854,00

20005 COORD. DE ENTID. DESCENT. E DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS - CEDC		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA		1	368.790,00
TOTAL		1	368.790,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
04.124.2016.5600 GESTÃO DE ENTIDADES DESCENTRALIZADAS			150.000,00
		1	3 150.000,00
04.124.2016.5601 GESTÃO SIST.BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS -			218.790,00
		1	3 218.790,00
TOTAL		1	368.790,00

20006 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL		1	114.451,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO		1	353.287,00
3 3 90 36 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1	154.365,00
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURIDICA		1	157.671,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA		1	2.542.483,00
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1	873.574,00
TOTAL		1	4.195.831,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
04.122.2009.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.195.831,00
		1	3 4.195.831,00
TOTAL		1	4.195.831,00

20007 COORD. DE PLANEJ. ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA - CPM		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL		1	129.860,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA		1	46.665,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	1.480.000,00
TOTAL		1	1.656.525,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
04.126.2815.5563 INFRA-ESTRUTURA, GERENC. PROCESSOS E SEG			1.480.000,00
		1	4 1.480.000,00
04.128.2003.4499 CAPACITAÇÃO EM LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA			176.525,00
		1	3 176.525,00
TOTAL		1	1.656.525,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
20007 COORD. DE PLANEJ. ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA-CPM			
3 3 80 41 CONTRIBUIÇÕES		1	1.278.000,00
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1	1.480.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA		1	6.722.000,00
TOTAL		1	9.480.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
04.123.2012.1433 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS			9.480.000,00
		1	3 9.480.000,00
TOTAL		1	9.480.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
TOTAL		1	3 2.846.782,00
SETEMBRO			595.892,00
OUTUBRO			2.250.890,00
TOTAL		1	4 1.480.000,00
SETEMBRO			1.480.000,00
TOTAL GERAL			4.326.782,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
TOTAL		1	3 4.326.782,00
NOVEMBRO			2.223.287,00
DEZEMBRO			2.103.495,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURE E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			